**ANEXO IV - REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DE ANÁLISES DA PROPOSTA**

A análise do gestor, de comum acordo com seu gerente de Unidade, deverá contemplar, além dos requisitos exigidos no **anexo I** desta IN, os seguintes aspectos:

1. Análise Técnica – análise quanto à forma de apresentação da proposta e conformidade com objetivos e resultados esperados e análise dos resultados obtidos em outro projeto, se houver. A análise técnica deve contemplar:
   1. Análise de Conveniência e Oportunidade – Adequação do projeto à missão, e às prioridades estratégicas do SEBRAE-SP, avaliação se a proposta atende aos interesses do SEBRAE-SP e se o momento é oportuno para a realização do negócio.
   2. Análise de Mérito – avaliar o interesse recíproco e o regime de cooperação mutuo efetivo entre os partícipes e se os produtos e serviços relacionados se enquadram à política adotada pelo SEBRAE-SP para a execução de projeto em parceria e análise da contrapartida apresentada pelos partícipes.
   3. Relevância das ações propostas, tendo em vista o público alvo que se pretende atingir, a partir do mapeamento do grau de maturidade gerencial e da capacidade produtiva do público beneficiário. Observar se não existe vedações ou impedimentos expressos no capítulo 12 da IN 14 03;
   4. Análise dos resultados esperados - Análise da viabilidade das ações propostas em relação aos resultados esperados (benefícios gerados) junto ao público-alvo, bem como o efetivo exame das metas físicas a serem atingidas, informando a metodologia de mensuração que será utilizada;
   5. Análise quanto à exequibilidade das ações no prazo estabelecido para o projeto, incluindo apresentação da prestação de contas final em relação aos recursos investidos.
   6. Destacar quais serão os principais mecanismos de acompanhamento, métodos de mensuração dos resultados alcançados e periodicidade;
   7. Análise da Economicidade – análise pela qual se busca a proposta mais vantajosa. Verificar se os valores propostos pela entidade partícipe executora estão compatíveis com os praticados no mercado e no SEBRAE-SP. Identificar a existência de evidências que demonstrem que os recursos físicos, humanos, logísticos e financeiros, alocados por rubrica no projeto são adequados e suficientes. Análise quanto aos orçamentos apresentados em planilhas de quantitativos e custos unitários, justificando os valores propostos para a consecução do objeto com base no princípio da economicidade. Sendo que, os valores apresentados não poderão ultrapassar:
2. O valor máximo aceito será o praticado no SEBRAE-SP, caso não tenha será adotado o valor de mercado com a validação da Unidade de Suprimentos conforme Anexo XVI;
3. A entidade proponente deverá apresentar planilha de pesquisa de preços detalhada com quantidades, custos unitários, descrição detalhada de cada item previsto na proposta e com valores contendo pesquisa de mercado, como forma de justificar o preço previsto no projeto, bem como a cópia dos orçamentos firmados e apresentados pelos fornecedores cotados, devidamente assinadas e com identificação com os dados de contato dos fornecedores.
4. Os recursos econômicos previstos serão comparados com o valor praticado no mercado, devendo ser comprovada a economicidade através da formalização dos orçamentos apresentados pelos fornecedores, bem como a cópia dos orçamentos firmados e apresentado pelos fornecedores cotados, devidamente assinada e com identificação com os dados de contato dos fornecedores. Neste caso deve ser considerado o serviço que o item disponibilizado oferece ao invés do custo de aquisição.
   1. Validação do plano de aplicação e do cronograma físico-financeiro: verificar se os itens de custos do projeto estão compatíveis com as previsões físicas de realização das ações do projeto.
   2. Indicação da previsão dos recursos orçamentários no PPA ou solicitação de recursos do fundo de reserva: Posição orçamentária com o “De Acordo” da Unidade Finanças.
   3. Declaração de que não há sobreposição a projetos preexistentes de idêntica finalidade, mediante pesquisa realizada no SGE e Sistema Jurídico.
5. Análise da capacidade técnica, operacional e financeira do partícipe de forma a comprovar aptidão para desempenho das atividades e juntada de 03 (três) declarações emitidas por instituições locais de sua sede, sobre seu funcionamento regular nos 3 (três) anos anteriores ao convênio e análise das visitas técnicas preliminares às instalações do partícipe executor.
   1. Parecer conclusivo recomendando ou não a aprovação do projeto, fundamentado em dados técnicos e objetivos;
   2. Definição da destinação da propriedade dos direitos autorais e produtos produzidos, através de recursos alocados no projeto.
6. Identificação dos responsáveis pelo projeto: Nomes e assinaturas do gestor do convênio e do gerente responsável;
7. Análise Jurídica – de competência da Unidade Jurídica - avaliação no tocante aos aspectos formais e jurídicos, em conformidade com as regras e normas estabelecidas pelo SEBRAE-SP.

Para a análise técnica de solicitação de termo aditivo: analisar a execução físico­ financeira do convênio, bem como elaborar justificativa sobre a importância e necessidade do aditamento.